

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

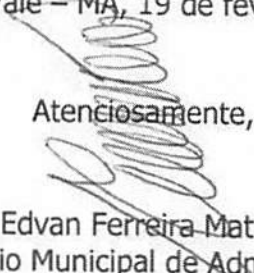
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

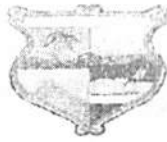
A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº **01.558.070/0001-22**, situada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.373.871/0001-19, com sede à Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 19 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Edvan Ferreira Matos
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	380
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a que se fizer necessário que a empresa **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, 58, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA, que a mesma prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme contrato de nº 3101001/2017, oriundo da Tomada de Preço de nº 002/2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 18 de dezembro de 2020

EDVAN FERREIRA MATOS

Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	381
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a que se fizer necessário que a empresa **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, 58, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA, que a mesma prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato de nº 3101002/2017, oriundo da Tomada de Preço de nº 002/2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 18 de dezembro de 2020


MARIA SÔNIA SILVA ABREU
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303003/2025
FLS.	382
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1870 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a que se fizer necessário que a empresa **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, 58, Centro, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA, que a mesma prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de nº 3101003/2017, oriundo da Tomada de Preço de nº 002/2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 18 de dezembro de 2020



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ: 06.896.534/0001-24

Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – MA.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 030J00J/202	5
FLS.	383
Rub.	e



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.896.534/0001-24, situada na Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte/MA, atesta para os devidos fins que a empresa M. L. GUERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen nº 58, CEP: 65.475-000 – Centro – Coroatá/MA, presta serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno junto as secretarias municipais de Administração, Saúde e Educação do Município de Sucupira do Norte/MA.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sucupira do Norte, 13 de setembro de 2017

Gilberto Sá de Santana

Gilberto Sá de Santana
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede e endereço na Trav. Oscar Jansen, nº 58, Centro, município de Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, executou serviços de prestação de serviços de apoio administrativo atuando na coordenação e exame dos atos para deliberação de processos com o objetivo de marcar objetos e serviços necessários para o funcionamento da administração pública durante o exercício de 2018.

Atestamos ainda que a execução do serviço foi de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas..

São Mateus do Maranhão – MA, 10 de Janeiro de 2019.



Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 385
Rub. 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento técnico, atestamos para os devidos fins de Direito e Lei, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, 58, CEP 65.415-000, Coroatá/MA, executou para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação de Pio XII/MA, os serviços de **consultoria e orientação ao controle interno** conforme abaixo discriminados, tais serviços são provenientes dos CONTRATOS **2024001/2024, 2024002/2024 e 2024003/2024**, Tomada de Preços 0009/2023, sendo de bom tom assinalar a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

CONTRATO Nº 2024001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00

CONTRATO Nº 2024002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 386
Rub. e

CONTRATO Nº 2024003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
3	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00

Pio XII/MA, 15 de agosto de 2024.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359
59

Assinado de forma digital por AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359
Dados: 2024.08.15 19:02:04 -03'00'

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 01.612.537/0001-75
Travessa da Matriz s/n, Centro - CEP: 65.418-000 - Peritoró - MA

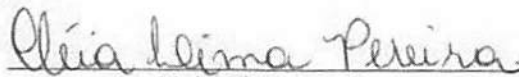
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0201001/202 5
FLS.	384
Rub.	2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, estabelecida na Travessa Oscar Jansen nº 58, Centro Coroatá - MA CEP: 65.415-000, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio as secretarias de Peritoró - MA, conforme Tomada de Preços Nº 003/2018, Contrato Administrativo Nº 20180076, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró - Ma 21 de Janeiro de 2019.


Cleia Lima Pereira
Secretaria Municipal de Educação



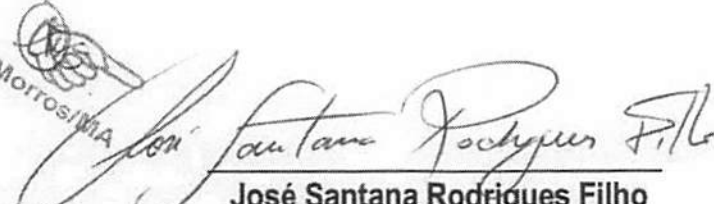
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 INSTITUCIONAL

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301001/202 3
 FLS. 388
 Rub. e

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS declara que a empresa M.L GUERRA ARAUJO – ME, CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen, Nº 58, centro, CEP 65.415-000, Coroatá/MA executou serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e desenvolvimento institucional do Município de Morros – MA, através de processo Licitatório, da Modalidade Tomada de Preços de Nº 009/2017. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

Morros – MA, 10 de Novembro de 2017.


 Morros/MA

José Santana Rodrigues Filho
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento Institucional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CARTÓRIO ÚNICO DE MORROS/MA
 (66) 3541 1220
 Fernando Costa Soares
 Tabelião
 em 10 de Novembro de 2017
 Autenticidade
 Semelhança
 10 NOV 2017
 C.A. C.A.


 Fernando Costa Soares
 Tabelião Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DA GENTE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305001/2025
FLS.	389
Rub.	

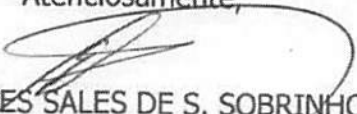
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, através da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Público, inscrita no CNPJ sob nº **06.021.810/0001-00**, situada na Rua Mendes Fonseca Nº 222, Bairro Centro – Lago da Pedra/MA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.373.871/0001-19, com sede à Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, presta serviços de Consultoria na área patrimonial e almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lago da Pedra – MA, 29 de Maio de 2019.

Atenciosamente,


EUCLIDES SALES DE S. SOBRINHO
Secretário Municipal de Adm. e Serv. Público



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305001/2025
FLS.	390
Rub.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
TELEFONE: (99)98109-3325

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do seu Presidente o Sr. Gilvan Moreno da Luz, residente da cidade de São Mateus do Maranhão. Declaramos para os devidos fins, que a empresa LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro – Coroatá/MA, executou a Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, conforme contrato nº 202211/2022

Atestamos ainda que a execução do serviço é de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus do Maranhão – MA, 19 de Abril de 2024.

GILVAN MORENO DA
LUZ:55343236120

Assinado de forma digital
por GILVAN MORENO DA
LUZ:55343236120
Dados: 2024.04.19
10:16:11 -03'00'

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

PEDREIRAS/MA
Proc. 030300/202 5
FLS. 395
Rub. e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EIRELI, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, prestou serviços compatíveis com o objeto da Tomada de Preços nº 02/2022.

Registramos que a empresa prestou os serviços de Consultoria Técnica Administrativa na área de Controle Interno para atender a Câmara Municipal de Passagem Franca/MA.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Passagem Franca – MA, 01 de novembro de 2022

Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/202 5
FLS.	382
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Capacidade da Equipe Técnica e Profissional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/202 5
FLS.	323
Rub.	2

João Paulo Mouzinho do Lago

Bacharel em Administração pela Faculdade Maranhense – FAM; Bacharel em Enfermagem pela Faculdade de Educação São Francisco – FAESF; Tecnólogo Superior em Gestão Hospitalar pelo Centro Universitário do Maranhão; Pós Graduado em Enfermagem do Trabalho pela Faculdade Latino Americana de Educação – FLATED; Pós Graduado em MBA Licitações e Contratos pelo Instituto de Pós Graduação & Graduação – IPOG; Pós Graduado em MBA em Licitações Pública à Luz da Lei 14.133/21 pela Faculdade Unypública. Dentre suas atribuições profissionais já atuou como Pregoeiro e Presidente de Comissão Permanente de Licitação em diversos órgãos público do Estado do Maranhão, atualmente exerce a função de administrador e responsável técnico da empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou do evento: 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,

realizado na modalidade online nos dias 17 a 20 de Julho de 2023,

com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 20 de Julho de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

Proc. 0301002/2022
S. 194
Sub. 02
PEDREIRA S/MA



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
Nome: João Paulo Mouzinho do Lago

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Tema:

Como implementar a obrigatória Governança das Contratações
Os instrumentos auxiliares na NLLC
Atribuições e aspectos práticos a serem observados na Fiscalização dos Contratos.
Cinco Polêmicas do Processo Administrativo Sancionador

Palestrante:

Paulo Alves
Gabriela Percio
Felipe Dalenogare
Luciano Reis

Terça-feira, 18 de Julho de 2023

Tema:

Aspectos importantes do Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos
Juntada de Novos Documentos: limites e condições
A exequibilidade da proposta à luz da NLLC
A sustentabilidade nas Licitações Públicas

Palestrante:

Mayara Lima
Anderson Pedra
Evaldo Ramos
Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023

Tema:

Contratações Diretas na NLLC
Modos de Disputa e Critérios de Julgamento na NLLC
Erro grosseiro nas contratações públicas e a responsabilização do agente público
As modalidades de licitação na NLLC

Palestrante:

Márlene Matos
Michelle Marry
Carlos Nitão
Emerson Moura

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Tema:

Tipo de julgamento em obras e serviços de engenharia por BIM
Adesão ao processo de padronização: uma boa novidade?
Atos Eletrônicos na NLLC
Principais erros na planilha de preços cometidos pela Administração

Palestrante:

André Saddy
Christiane Stroppa
Ronaldo Corrêa
Wussander Camello



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/117/613666/fbfc1dcc772b9c60e4b0b1242cc02f62>

Proc. PENEIRASIMA
FLS. 1202
Rub. 2



**Faculdade
Bookplay**

EDUCAÇÃO DIGITAL

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Registro Geral 017671492001-1 - SSP/MA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, realizado no período de 09/03/2023 a 03/10/2024, totalizando 490 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

João Paulo Mouzinho Do Lago
Aluno(a)

Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico

Proc.	0301001/202	5
FLS.	396	
Rub.		

PEDREIRAS/MA



Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA
CNPJ: 28.396.957/0001-18
 Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 23390
 Livro nº 3 Folha nº 468

Votuporanga/ SP, 3 de outubro de 2024



MAURICIO DE LIMA BORGES
 Secretária Acadêmica

Período de Realização: 09/03/2023 a 03/10/2024

Carga Horária: 490 Horas

Data da Emissão: 03/10/2024

Informações Complementares:

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: COROATA	UF: MA
Filiação: MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO e ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO		Data de Nascimento: 12/07/1985	
Documento de Identidade: 017671492001-1		Órgão Emissor: SSP/MA	
Curso Superior: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO		CPF: 010.108.583-43	

HISTÓRICO ESCOLAR DE DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO.
 Área: Negócios, administração e direito
 (Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
A Administração Pública	80	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Contratos com Administração Pública	60	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Formação do Estado de Direito	80	AP	9,00	GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE	Mestre
Licitações Públicas	60	AP	7,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
O Direito Administrativo	70	AP	8,00	DANILA LIMA NASCIMENTO VITAL	Especialista
Responsabilidade Civil	60	AP	8,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
Introdução à Educação a Distância	40	AP	10,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Média Final			8,25		

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018

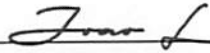
LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando



AUTENTICAÇÃO




PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301001/2024
 FLS. 357
 Rub. 2

Página de assinaturas



Joao Lago
010.108.583-43
Signatário

HISTÓRICO

- 04 out 2024 15:48:00  Faculdade Book Play LTDA criou este documento. (Empresa: Faculdade Bookplay, CNPJ: 28.396.957/0001-18, Email: nao-responda@faculdadebookplay.edu.br)
- 08 out 2024 14:46:46  Joao Paulo Mouzinho Do Lago (Email: joaopaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) visualizou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil
- 08 out 2024 14:47:53  Joao Paulo Mouzinho Do Lago (Email: joaopaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) assinou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil





**Faculdade
Bookplay**

EDUCAÇÃO DIGITAL

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Registro Geral 017671492001-1 - SSP/MA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, realizado no período de 09/03/2023 a 03/10/2024, totalizando 490 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

João Paulo Mouzinho Do Lago
Aluno(a)

Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico

Proc.	0301009/2024
FLS.	559
Rub.	
PEDREIRAS/MA	



Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA
CNPJ: 28.396.957/0001-18
Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 23390
Livro nº 3 Folha nº 468

Votuporanga/ SP, 3 de outubro de 2024



MAURICIO DE LIMA BORGES
Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 09/03/2023 a 03/10/2024

Carga Horária: 490 Horas

Data da Emissão: 03/10/2024

Informações Complementares:

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: COROATA	UF: MA
Filiação: MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO e ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO		Data de Nascimento: 12/07/1985	
Documento de Identidade: 017671492001-1		Órgão Emissor: SSP/MA	
Curso Superior: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO		CPF: 010.108.583-43	

HISTÓRICO ESCOLAR DE DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO.
Área: Negócios, administração e direito
(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
A Administração Pública	80	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Contratos com Administração Pública	60	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Formação do Estado de Direito	80	AP	9,00	GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE	Mestre
Licitações Públicas	60	AP	7,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
O Direito Administrativo	70	AP	8,00	DANILA LIMA NASCIMENTO VITAL	Especialista
Responsabilidade Civil	60	AP	8,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
Introdução à Educação a Distância	40	AP	10,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Média Final			8,25		

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018

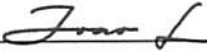
LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - cursando



AUTENTICAÇÃO




Proc. 0301001/202 5
FLS. 340
Rub. 1
PEDREIRAS/MA

Página de assinaturas



Joao Lago
010.108.583-43
Signatário

HISTÓRICO

- 04 out 2024** 15:48:00  **Faculdade Book Play LTDA** criou este documento. (Empresa: Faculdade Bookplay, CNPJ: 28.396.957/0001-18, Email: nao-responda@faculdadebookplay.edu.br)
- 08 out 2024** 14:46:46  **Joao Paulo Mouzinho Do Lago** (Email: joapaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) visualizou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil
- 08 out 2024** 14:47:53  **Joao Paulo Mouzinho Do Lago** (Email: joapaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) assinou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou, com êxito, do curso **Contratações públicas em tempos de pandemia**, na modalidade EAD, realizado em 10 de junho de 2020, com carga horária de 04 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 11 de junho de 2020.

instituto
CERTAME

AB Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Proc. 0201001/202 5
FLS. 342
Rub. 2
PEDREIRASMA



Conteúdo Programático

(1) Introdução.

Coronavírus e Covid-19 são sinônimos? Evolução: contágio local, crise nacional na China, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Pandemia Global. Declaração de calamidade no Brasil e suas consequências.

(2) A Emenda Constitucional 106/2020 e a exigência de comprovação da regularidade com a seguridade social.

(3) A MP 961/2020, e outras alterações temporárias nas licitações e contratos administrativos em geral.

Aumento dos limites da dispensa feita em função do valor. A questão do pagamento antecipado. Ampliação do uso do RDC. Extensão para elaboração do BP de 2019 (MP 931 e IN RFB nº 1.950/2020). Ampliação dos prazos de validade das certidões negativas de débito. MP 932 e as novas alíquotas da seguridade social. Cautelas gerais de prevenção.

(4) A Lei 13.979 e o enfrentamento à pandemia.

A dispensa de licitação para enfrentamento à pandemia: Situações autorizadoras da contratação por dispensa; Utilização do sistema de registro de preços; Instrução processual; Artefatos de planejamento (ETP, MR, TR); Pesquisa preliminar de preços; Publicidade. Contratação de empresa inidônea. Pregão com prazos processuais reduzidos à metade. Exigência de documentos de habilitação. Ampliação dos limites de suprimento de fundos. Aspectos relacionados à execução de contrato para enfrentamento à pandemia. Prazos de vigência. Acréscimos ou supressões quantitativas. Acesso às informações de contratações para enfrentamento à pandemia.

(5) Tratamento dos contratos que já estavam em vigor antes da pandemia.

Reequilíbrio econômico-financeiro. Redução ou acréscimo quantitativo. Rescisão unilateral ou consensual. Manutenção da remuneração da empresa apesar da redução dos serviços. MPs 927 e 936: impacto nos contratos administrativos. MP 932: revisar o contrato, ou apenas pagar proporcional? O que fazer no caso de obras? Acompanhamento da regularidade fiscal das empresas.

(6) Aplicação de sanções administrativas pelo órgão contratante durante a pandemia.

(7) Responsabilização de agentes públicos em atos relacionados com a pandemia da Covid-19.

Proc.	0301001/202
FLS.	343
Rub.	5

FEDEIRASIMA



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO** participou do curso de *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de julho de 2018.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

Proc. 030801/202 5
FLS 341
P. 5
PEDREIRAS/MA

Módulo I: Gestão de Contratos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. A importância da Lei nº 8.666/1993. Contratos administrativos no RDC: peculiaridades. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. A questão do foro e da cláusula arbitral: TCU x STJ. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 13.462/2011 e 13.303/2016. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Consulta ao CADIN na contratação e consequências da inscrição. Regras e exceções de vigência contratual. Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo II: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, e contratação integrada no RDC. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada. Possibilidade de responsabilização da empresa subcontratada perante o TCU. Cisão, fusão e incorporação na empresa contratada. Alteração de consórcio contratado. Cuidados na locação de imóveis.

Módulo III: Fiscalização de contratos

Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de atividades, segregação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (Im)possibilidade de recusa do servidor designado para ser fiscal de contrato. Portaria de designação: cuidados essenciais. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato. Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Responsabilidade solidária previdenciária. Retenção nos casos de cessão ou empreitada de mão-de-obra. Casos em que há retenção de 11%. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - instituída pela Lei nº 12.546/2011. Responsabilidade solidária: retenção de ISS. A Instrução Normativa MP 409/2016 e a conta vinculada. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo IV: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei do RDC: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Casos de aplicação. Multa de mora e multa punitiva: limites de aplicação e entendimentos do TCU e do STJ quanto à utilização subsidiária do Código de Defesa do Consumidor. Ordem de preferência no pagamento de multas. Abrangência da suspensão: posição do STJ e do TCU. Abrangência das sanções da Lei do Pregão e utilização subsidiária da Lei nº 8.666/1993: teoria do diálogo das fontes e sua aplicação prática. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. Acordo de leniência: ensinamentos da Operação Lava Jato. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinquenal ou decenal? Qual o marco inicial: ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida? Extensão, às filiais, das penalidades aplicadas à matriz. Possibilidade excepcional de se aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Proc. 0301001/2025
Fls. 345
PEDREIRAS/MA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2017, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2017.

instituto
CERTAME

AB Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

Proc 0301701/2025
FLS 346
2

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Formação de Pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Proc. 0301001/2025
FLS. 514
PREDREIRAS/MA
STJ

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juwanne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Proc. nº	0308001/2022
FLS. nº	3018
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços; previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



PROF. NÍLO CRUZ NETO
RUB
Frm. 0301/2021
249
5
PREFEITURA DE
MIRASSOL

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 20 horas, realizado nos dias 04 a 06 de novembro de 2019, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 06 de novembro de 2019.

instituto
CERTAME

A B XAVIER
TREINAMENTOS:
11669032000109
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Assinado digitalmente por A B XAVIER TREINAMENTOS:
11669032000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=31196299000125, CN=A B XAVIER TREINAMENTOS:11669032000109
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2020-02-27 22:50:47
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

Proc. 0301001/2025
FLS. 350
Ruh.
PEDREIRAS/MA
2

Módulo I: Licitações em geral

Dever constitucional de licitar. Exceções à regra (contratação direta). Contexto normativo. Modalidades de licitação. Princípios aplicáveis às licitações. Edital ou instrumento convocatório.

Módulo II: Entendendo a modalidade Pregão

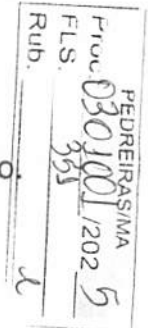
Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Serviços comuns e especiais (novo). Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. Pregoeiro: responsabilidades. A obrigatoriedade para estados e municípios – convênios e contratos de repasse (novo). Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Exigência de estudo técnico preliminar (novo). Agentes do pregão. Pregoeiro. Requisitos. Atribuições. Responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente. Pregão do tipo “maior oferta”. Modos de disputa (novo). Aberto. Aberto/fechado. Fase de planejamento ou preparatória. Principais vícios/erros cometidos na fase interna. Fase externa do pregão. Publicação do aviso. A divulgação do pregão eletrônico (novo). Impugnações, esclarecimentos e avisos. O prazo para impugnação (novo). Envio da proposta e dos documentos de habilitação. Apresentação simultânea da proposta e documentos (novo). Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação. Recurso. Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida. Sanções administrativas. Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02). Tratamento diferenciado e favorecido para as pequenas empresas. Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo III: Pregão para Registro de Preços

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Simulação de Pregão Eletrônico – Comprasnet

Cadastramento do aviso. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.




CERTIFICADO

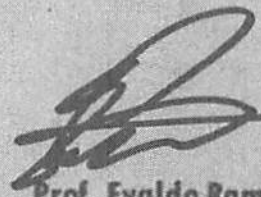
Certificamos, para os devidos fins, que **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 20 horas, realizado nos dias 04 a 06 de novembro de 2019, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 06 de novembro de 2019.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

FLS.	05010112025
Rub.	952
F. REIN. S. L. A.	

Módulo I: Licitações em geral

Dever constitucional de licitar. Exceções à regra (contratação direta). Contexto normativo. Modalidades de licitação. Princípios aplicáveis às licitações. Edital ou instrumento convocatório.

Módulo II: Entendendo a modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Serviços comuns e especiais (novo). Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. Pregoeiro: responsabilidades. A obrigatoriedade para estados e municípios – convênios e contratos de repasse (novo). Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Exigência de estudo técnico preliminar (novo). Agentes do pregão. Pregoeiro. Requisitos. Atribuições. Responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente. Pregão do tipo “maior oferta”. Modos de disputa (novo). Aberto. Aberto/fechado. Fase de planejamento ou preparatória. Principais vícios/erros cometidos na fase interna. Fase externa do pregão. Publicação do aviso. A divulgação do pregão eletrônico (novo). Impugnações, esclarecimentos e avisos. O prazo para impugnação (novo). Envio da proposta e dos documentos de habilitação. Apresentação simultânea da proposta e documentos (novo). Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação. Recurso. Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida. Sanções administrativas. Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02). Tratamento diferenciado e favorecido para as pequenas empresas. Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo III: Pregão para Registro de Preços

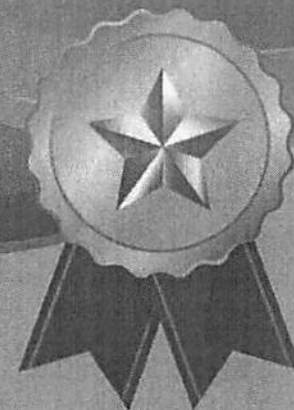
Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Simulação de Pregão Eletrônico – Comprasnet

Cadastramento do aviso. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

FEDERAÇÃO
TUC 0301001/2025
LS
353

CERTIFICADO

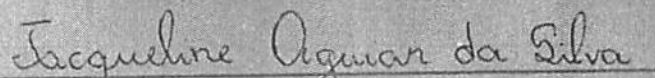


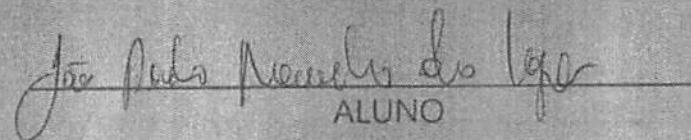
Certificamos que

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou do curso “Formação Prática para Agentes de Contratação”,
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 23 de janeiro de 2024


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer


ALUNO



CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do curso "Gestão de Licitações" no período de 25/04/2019 a 26/04/2019 com carga horária de 60 hora(s).

São Luís (MA), 26 de abril de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

FEDERAÇÃO
Flu. 0301001/2025
FLS. 355
Rub. 0

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Marcos Pereira Da Silva Filho

HEDEIRAS/MA
Fim 0301001/202 5
FLS. 356
Rub. e



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou do curso "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI n° 14.133/21", realizado na plataforma digital da Escola Mineira de Direito, com carga horária total de 20 horas-aula.

10 de Agosto de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMA
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

PROFESSORA
FEDREIRASIMA
FLS. 030/001/2023
354 5

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4418



Curso: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21	Carga Horária: 20hs
Nome: João Paulo Mouzinho do Lago	

Disposições preliminares sobre o novo marco normativo

Tema:	Professor(a):
Âmbito de aplicação da nova lei;	Felipe Dalenogare
Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;	Felipe Dalenogare / Felipe Dalenogare
As principais definições trazidas pela nova lei;	Felipe Dalenogare
A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.	Felipe Dalenogare

Disposições aplicáveis às licitações públicas

Tema:	Professor(a):
Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório	
A fase preparatória da licitação: Instrução, modalidades, critérios de julgamento	
As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de...	
A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.	

O procedimento licitatório stricto sensu, as hipóteses de contratação direta e as alienações

Tema:	Professor(a):
A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes	
O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação	
O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação	
As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração	

Instrumentos auxiliares da licitação, irregularidades e controle

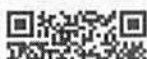
Tema:	Professor(a):
Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de...	
As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal	
As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos	
A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos	

Disposições aplicáveis aos contratos administrativos ? parte 1

Tema:	Professor(a):
A formalização dos contratos administrativos	
As garantias contratuais e a alocação de riscos	
As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes	
A nova sistemática de duração dos contratos	

Disposições aplicáveis aos contratos administrativos ? parte 2

Tema:	Professor(a):
A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada	
A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos	
A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos	
Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos	



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Para isso, utilize um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou

Produção: 03/01/2025
FLS.: 356
Ruib.
P. DIREITAS/MA
2

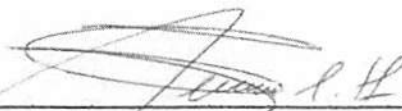
Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
JOÃO LAGO,
CPF 010.108.583-43, concluiu o curso
Turma 4/2015 - Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos,
realizado no período de 29/09/2015 a 26/10/2015,
com carga-horária de 30 horas.

Brasília, 28 de outubro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

 **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Controladoria-Geral
da União**

PEDREIRAS/MA
Proc: 0301001/202 5
FLS. 359
Rub. 2

Histórico do Participante

Nome: JOÃO LAGO, CPF: 010.108.583-43

Curso: Turma 4/2015 - Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Período: 29/09/2015 a 26/10/2015 - Carga-horária: 30 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	7,00	<ul style="list-style-type: none">• Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei.
Exercício Avaliativo 2	3,75	
Exercício Avaliativo 3	7,00	<ul style="list-style-type: none">• Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93.
Exercício Avaliativo 4	10,00	
Exercício Avaliativo 5	6,00	<ul style="list-style-type: none">• Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta.
Exercício Avaliativo 6	7,00	
Exercício Avaliativo 7	7,00	<ul style="list-style-type: none">• Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.
Exercício Avaliativo 8	4,71	<ul style="list-style-type: none">• Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa; dispensabilidade; inexigibilidade.
Exercício Avaliativo 9	5,00	
Exercício Avaliativo 10	8,50	
Exercício Avaliativo 11	10,00	
Exercício Avaliativo 12	3,50	<ul style="list-style-type: none">• Regime de execução indireta.
Exercício Avaliativo 13	7,00	<ul style="list-style-type: none">• Comissão de licitação.
Exercício Avaliativo 14	2,00	<ul style="list-style-type: none">• Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento.
Total do curso :	88,46	<ul style="list-style-type: none">• Pregão.• Sistema de registro de preços.



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO,
CPF 010.108.583-43, concluiu o curso
Turma 2/2015 - Siconv Para Convenientes 1 - Visão Geral,
realizado no período de 03/11/2015 a 23/11/2015,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 18 de novembro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0306001/202 5
Rub.	365
	2

Histórico do Participante

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, CPF: 010.108.583-43

Curso: Turma 2/2015 - Siconv Para Convenientes 1 - Visão Geral - Período: 03/11/2015 a 23/11/2015 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA

NOTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Atividade Avaliativa 1

60,00

Atividade Avaliativa 2

40,00

Total do curso :

100,00

- O que são transferências voluntárias.
- Convênios
- Contratos de Repasse
- Termos de Execução Descentralizada
- Termos de Parceria
- Termos de Colaboração
- Termos de Fomento
- Siconv e as suas principais funcionalidades
- Acesso Livre



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO,
CPF 010.108.583-43, concluiu o curso
Turma 2/2015 - Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários,
realizado no período de 24/11/2015 a 14/12/2015,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Proc. 0301001/202 4
FLS. 363
Rub. 4
PEUREIRAS/MA

Histórico do Participante

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, CPF: 010.108.583-43

Curso: Turma 2/2015 - Siconv para Convenientes 2 – Proponentes e Usuários - Período: 24/11/2015 a 14/12/2015 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Atividade Avaliativa 1	50,24	1. Módulo 1
Atividade Avaliativa 2	38,57	
Total do curso :	88,81	1.1 Credenciamento 1.2 Credenciamento Passo a Passo 1.2.1 Inclusão dos Dados do Representante 1.2.2 Inclusão dos Dados do Proponente 1.2.3 Inclusão dos Dados do Responsável 1.3 Cadastramento 1.4 Primeiro acesso



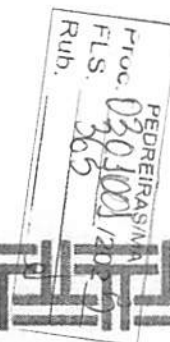


Certificado

Certifico que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 02/05/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 03 de julho de 2017.


William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA





FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS,
ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA
CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias
12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

João Paulo Mouzinho do Lago
Aluno(a)

FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL
Proc. 03012022-00000000000
Ruh. 2022



CERTIFICADO

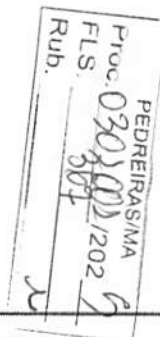
Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
Participou do curso *Pregão Eletrônico com base no Decreto Federal nº 10.024/19.*

Realizado em : 17 de Fevereiro de 2020
com duração de 8 h/aula.


Instrutor: André Galvão



Galvão Suporte em Sistemas,
Assessoria e Treinamentos





CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MARINHO DO LAGO
Participou do curso *Pregão Eletrônico com base no Decreto
Federal nº 10.024/19.*

Realizado em : 17 de Fevereiro de 2020
com duração de 8 h/aula.

Instrutor: André Galvão



Galvão Suporte em Sistemas,
Assessoria e Treinamentos

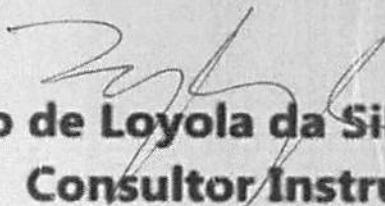
Proc.	0301001/202	5
FLS.	368	
R.H.		U

PEDREIRASIMA

CERTIFICAMOS que

João Paulo Mousinho do Lago

Participou e concluiu o Curso de Formação de Pregoeiro, realizado em São Luís - MA nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, com carga horária de 16 (dezesesseis).


Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro
Consultor Instrutor



PEDREIRAS/MA
Proc. 0303091/2012
FLS. 364
2

06 352 009/0001-48

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PRAÇA GÔMES DE SOUSA, 599
CENTRO • CEP. 65010-250

SAO LUIS - MA

PEDREIRASIMA
Proc. 0302001/202 5
FLS. 310
Rub. 2

CERTIFICADO

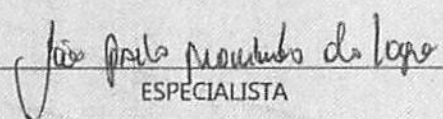
O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 480 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a


JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 12 de julho de 1985, cédula de identidade nº 176714920011 - MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

GOIÂNIA, 07 de janeiro de 2021.


CARLOS COSTA GUIZELINI
Diretor Acadêmico


ESPECIALISTA


SARA DE SÁ CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

PROFESSOR
FLS. 313
Proc. 0305005/2021
5
PEDREIRAS/MG

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

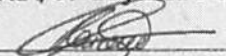
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação
DOU 15 de agosto 2016.

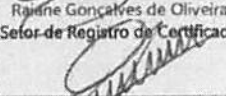
SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 033853
No livro 79 - Folha(s) 221

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013.

GOIÂNIA, 07 de janeiro de 2021.


Raimundo Gonçalves de Oliveira
Secretário de Registro de Certificado


SARA D. S. CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

PEDREIRASIMA
Proc. 0301001/2021
FLS. 372
Rm. 2
033853

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO		Sexo: Masculino		Data de Nascimento: 12/07/1985	
Nacionalidade: Brasileiro(a)		CPF: 010.108.583-43		RG: 176714920011 - GEJUSPC/MA	
Curso: MBA Licitações e Contratos			Turma: LCSLZ001		
Período de realização: 23 de novembro de 2018 a 02 de agosto de 2020					
Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016 -					
Resolução: MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013					
Disciplina	Nota	Freq. (%)	C.H	Professor	Titulação
Acompanhamentos de Contratos Administrativos	9,9	75	24 h/a	JOSÉ PEDRO PEREIRA ANDRADE	Especialista
Análise e Preparação de Editais	10,0	100	24 h/a	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	9,5	100	24 h/a	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta	9,5	100	24 h/a	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios	9,0	100	24 h/a	HELTON CARNEIRO DE CASTRO	Especialista
Controle Interno Governamental	8,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano II	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Habilitação e Recursos Administrativos	10,0	100	24 h/a	FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA	Doutor
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	10,0	100	24 h/a	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista
Metodologia do Trabalho Científico	10,0	100	24 h/a	ARIANA RAMOS MASSENSINI	Mestre
Orçamento Público	10,0	100	24 h/a	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Parceria Público-Privada	10,0	100	24 h/a	BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO	Doutor
Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	8,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Pregão Presencial e Eletrônico	10,0	75	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Procedimentos Licitatórios	10,0	100	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	8,0	75	24 h/a	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE	Doutor
Siasg e Comprasnet	9,5	100	24 h/a	MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO	Doutora
Sistema de Registros de Preços	10,0	100	24 h/a	PATRÍCIA VIANA MASTELLA	Mestre
Termo de Referência e Projeto Básico	8,5	100	24 h/a	VALTER MARCELO CLARO	Mestre

Carga horária: 480 horas/aula

Título do artigo: A Lei nº 13.979/2020 e a nova modalidade de contratação emergencial por dispensa de licitação em tempos de pandemia

Nota: 9.7

GOIÂNIA, 30 de dezembro de 2020

SARA DE S. CAVALCANTE

Secretária Acadêmica

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou do evento

Tópicos emergentes da nova Lei de Licitação.

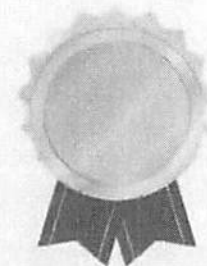
Carga Horária 2 horas.

no dia 24/03/2021.

Proc.	0301001/2021
FLS.	314
P.15.	
PEDREIRAS/MA	

IPOG INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO

CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

João Paulo Mouzinho Do Lago

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 31-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Proc. 0301001202-2
FLS. 315
R.H. J
PEDREIRAS/MA



CERTIFICADO

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública certifica que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou com êxito do “Curso Avançado Nova Lei de Licitação e Contratação Pública” realizado nos dias 11 janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, na plataforma privada Zoom Vídeo Communications Online EaD com duração de (40) horas aula realizado pela Licitanews Consultoria e Treinamento em Licitação e Contratação Pública, estando o(a) profissional apto(a) para desempenhar suas funções Profissionais com base na PL N° 4253/2020 aprovada em 10 de dezembro de 2020.



Brasil/Vila Velha - ES., 29 de janeiro de 2021.

Uesley Silvio Medeiros
Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital



Este documento assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 372C-0DF7-E97F-DA2D.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 372C-0DF7-E97F-DA2D.

FEDEIRAS/MA
Proc 0301001/202 5
FLS 316
Rvb



CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do Curso: **“Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21”**, com carga horária de 20 horas (Vinte) horas, ministrado pelo professor **André Luís Pinto Maia**, realizados nos dias 13 a 15 de março de 2024.

São Luís, 15 de março de 2024

André Luis Pinto Maia

André Luis Pinto Maia
Professor





FACULDADE MARANHENSE - FAM
Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva
Portaria Ministerial nº 665. D.O.U. de 19 de julho de 2016



Diploma

A direção da Faculdade Maranhense, FAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO na data de 05 de Novembro de 2021, e a colação de grau na data de 10 de Novembro de 2021, confere o título de

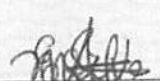
Bacharel em Administração

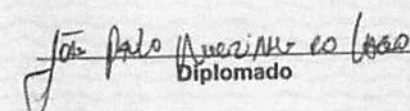
a

João Paulo Mouzinho do Lago

nacionalidade Brasileira, natural de COROATA - MA, nascido em 12 de Julho de 1985, portador da Cédula de Identidade nº 017671492001-1 - SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 12 de Novembro de 2021


Edna Maria Godinho Silva
CPF: 721.925.933-68
Portaria FAM 014/2021
Secretária Geral


João Paulo Mouzinho do Lago
Diplomado


Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.093.863-72
Portaria FAM 004/2019
Diretor Geral



FAM
FACULDADE MARANHENSE
PARNARAMA
12/11/2021

FACULDADE MARANHENSE - FAM

Credenciada pela Portaria do MEC nº 665, publicada
no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Autorização - Portaria MEC nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6,
publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

FACULDADE MARANHENSE - FAM EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

IES expedidora: (18497) FACULDADE MARANHENSE - FAM
Mantenedora: (17429) Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva LTDA
CNPJ da mantenedora: 06.123.650/0001-00
Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES:
PORTARIA nº 665, publicada no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.
Nome do Curso: (1262470) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO
Ato de Autorização (e ou reconhecimento) do Curso:
PORTARIA nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6, D.O.U. de 09 de agosto de 2016.
Diploma Registrado sob nº 197 no Livro:ADM-01, Folha:066, Nº do processo de expedição:
ADMIN-4489-2018.1
Parnarama- MA, 12 de novembro de 2021.



Edna Maria Godinho Silva
Secretária Acadêmica
Portaria FAM 014/2021

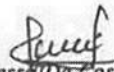


UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP CNPJ: 34.868.257/0001-81

Credenciamento: Decreto Nº 98.997, de 02/03/1990, Seção 1, publicado
D.O.U em 05/03/1990, institui a Fundação Universidade Federal do Amapá-
UNIFAP.

Diploma registrado sob o nº **34351** Livro **14** Fls. **362-V** em
04/10/2023. Processo nº. **23125.026113/2023-29**, conforme Art.
48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20/12/1996, DOU 23/12/1996.
Macapá-AP, 04/10/2023.


Manoel Obaiara Jucá Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1508/2020-UNIFAP


Jessa Da Costa Maciel
Diretor do DERCA
Portaria nº 0243/2023-UNIFAP

Para consultar a autenticidade desse registro acesse o site: consultaregistro.unifap.br



CERTIDÃO



A Faculdade MARANHENSE, Instituição de Ensino Superior, Credenciada pela Portaria Ministerial nº 665 de 18/07/2016 (DOU de 19/07/2016), através do setor de Registro Acadêmico.

CERTIFICA, para os devidos fins que, **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO**, nascido em 12/07/1985, natural de COROATA - MA, portador do RG nº 017671492001-1 - SESP/MA e CPF nº 010.108.583-43, filho de ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO e MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO, **CONCLUIU** no dia 05/11/2021 o curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, sendo sua colação de grau no dia 10/11/2021 de acordo com os registros oficiais transcritos no livro próprio desta Faculdade Maranhense - FAM. Por meio deste lhe é conferido o grau de Bacharel. E que seu registro oficial acadêmico na universidade competente segue trâmite conforme determina a legislação em vigor; onde o prazo de retorno é de 180 (cento e oitenta) dias, pelo que expedimos o referido documento para que possa gozar das prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 21 de Setembro de 2023

E-mail atualizado para confirmação: pararamafam@gmail.com



Prof. Antônio Carlos B. da
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral



FACULDADE MARANHENSE
SOCIEDADE EDUCACIONAL BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA
CNPJ: 06.123.650/0001-00
Portaria Ministerial N° 665, D.O.U de 19/07/2016

PEDREIRAS/MA
Proc. 0305001/202 5
FLS. 385
Rub. e

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS DO ALUNO

Matrícula: ADMIN-4489-2018.1	Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO				Data de nascimento: 12/07/1985
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade: COROATA - MA	RG: 017671492001-1	Órgão emissor: SESP/MA	CPF: 010.108.583-43	SEXO: MASCULINO
Pai: ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO			Mãe: MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO		

ESCOLARIDADE

Ensino médio: COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. EDISON LOBÃO	Ano de conclusão: 2002
--	----------------------------------

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Código e-Mec - Curso: (1262470) BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO				
Portaria do curso: Portaria MEC n° 354, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016				
Forma de ingresso: PROCESSO SELETIVO 29/01/2018	Ano de ingresso: 2018.1	Data de conclusão do curso: 05/11/2021	Data de colação de grau: 10/11/2021	Data de expedição do diploma: 12/11/2021

ENADE:
Estudante dispensado da realização do ENADE em razão do calendário trienal, nos termos do Art.33-G, §2º da Portaria Normativa n° 23 de 01/12/2010

PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
PERÍODO 1					
2018.1	1321503	SOCIOLOGIA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321495	COMUNICAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.1	1321494	METODOLOGIA CIENTÍFICA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321500	TEORIAS GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I - TGA I CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	75	8.0	AN
2018.1	1321502	MATEMÁTICA RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.5	AN
2018.1	1321509	FILOSOFIA E ÉTICA PROFISSIONAL PALMIRA DOS SANTOS COSTA - ESPECIALISTA	60	9.0	AN
PERÍODO 2					
2018.2	153581	INFORMÁTICA APLICADA MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	8.5	AN
2018.2	1321516	INSTITUIÇÕES DO DIREITO PÚBLICO E PRIVADO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321512	TEORIAS DA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II - TGA II ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	75	9.5	AN
2018.2	1321510	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE ISSAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2018.2	1321515	ESTATÍSTICA APLICADA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321511	MATEMÁTICA FINANCEIRA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 3					
2019.1	1321513	NOÇÕES DE ECONOMIA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.1	1321517	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.1	1321616	GESTÃO PÚBLICA ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	10.0	AN
2019.1	1321518	GESTÃO DE CUSTOS ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.1	1321530	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.1	1321526	GESTÃO DE MARKETING EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
PERÍODO 4					
2019.2	1321533	GESTÃO DE PESSOAS THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.2	1321528	PESQUISA MERCADOLÓGICA ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.2	1321519	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	75	9.0	AN
2019.2	1321567	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SHARLES RIBEIRO DA CRUZ - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.2	1321584	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.2	1321569	LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 5					
2020.1	1321606	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2020.1	1321625	EMPREENDEDORISMO ISSAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	10.0	AN



PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
2020.1	1321602	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2020.1	1321601	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	75	9.0	AN
2020.1	1321535	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS - OSM ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2020.1	1321613	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.0	AN
PERÍODO 6					
2020.2	1321562	LOGÍSTICA EMPRESARIAL RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	9.5	AN
2020.2	1321629	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2020.2	1321732	CLIMA, CULTURAL E MUDANÇA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
2020.2	1321604	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL OSNERA SILVA VIEIRA - DOUTORADO	60	8.5	AN
2020.2	1321634	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2020.2	1321572	DIREITO EMPRESARIAL EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	9.0	AN
PERÍODO 7					
2021.1	1321632	GESTÃO DA QUALIDADE ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	45	9.5	AN
2021.1	1321608A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	90	8.0	AN
2021.1	1321615	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - TCC I ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	75	8.0	AN
2021.1	1535309	PROCESSOS DECISÓRIOS MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
2021.1	1321617	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.5	AN
2021.1	1321601A	PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (OPTATIVA I) JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	45	10.0	AN
PERÍODO 8					
2021.2	1321623	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - TCC II EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	75	8.0	AN
2021.2	1321600A	GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO (OPTATIVA II) EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	45	9.0	AN
2021.2	1321614A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	90	8.5	AN
2021.2	1535311	MERCADOS FINANCEIROS, DE CAPITAIS E DE COMMODITIES EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2021.2	1321627	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO MARIA NEIDE SILVA MORAIS - MESTRADO	60	9.5	AN
Disciplinas básicas e profissionalizante (Teóricas)			2.430		
Disciplinas básicas e profissionalizante (Prática)			315		
Disciplinas Optativas			90		
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC			150		
Estágio Curricular Supervisionado			180		
Atividades Complementares			120		
Carga Horária Total do Curso			3.045		

Legenda

MT - Matriculado	DI - Dispensado	AF - Aprovado em final
TR - Trancado	CA - Cancelado	RF - Reprovado por falta
CS - Cursando	SJ - Sub-Judice	AN - Aprovado por nota
NI - Nivelamento	RN - Reprovado por nota	TE - Transferência externa

Parnarama - MA - 12/11/2021


Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral



FACULDADE MARANHENSE - FAM
Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva
Portaria Ministerial nº 665. D.O.U. de 19 de julho de 2016



Diploma

A direção da Faculdade Maranhense, FAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO na data de 05 de Novembro de 2021, e a colação de grau na data de 10 de Novembro de 2021, confere o título de

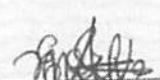
Bacharel em Administração

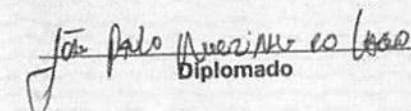
a

João Paulo Mouzinho do Lago

nacionalidade Brasileira, natural de COROATA - MA, nascido em 12 de Julho de 1985, portador da Cédula de Identidade nº 017671492001-1 - SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 12 de Novembro de 2021


Edna Maria Godinho Silva
CPF: 721.925.933-88
Portaria FAM 014/2021
Secretária Geral


João Paulo Mouzinho do Lago
Diplomado


Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.093.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral

RAUB.

PEDREIRA SILVA
11/11/2021

FACULDADE MARANHENSE - FAM

Credenciada pela Portaria do MEC nº 665, publicada
no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Autorização - Portaria MEC nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6,
publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

FACULDADE MARANHENSE - FAM EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

IES expedidora: (18497) FACULDADE MARANHENSE - FAM
Mantenedora: (17429) Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva LTDA
CNPJ da mantenedora: 06.123.650/0001-00
Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES:
PORTARIA nº 665, publicada no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.
Nome do Curso: (1262470) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO
Ato de Autorização (e ou reconhecimento) do Curso:
PORTARIA nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6, D.O.U. de 09 de agosto de 2016.
Diploma Registrado sob nº 197 no Livro:ADM-01, Folha:066, Nº do processo de expedição:
ADMIN-4489-2018.1
Parnarama- MA, 12 de novembro de 2021.



Edna Maria Godinho Silva
Secretária Acadêmica
Portaria FAM 014/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP CNPJ: 34.868.257/0001-81

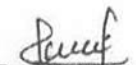
Credenciamento: Decreto Nº 98.997, de 02/03/1990, Seção 1, publicado
D.O.U em 05/03/1990, institui a Fundação Universidade Federal do Amapá-
UNIFAP.

Diploma registrado sob o nº **34351** Livro **14** Fls. **362-V** em
04/10/2023. Processo nº. **23125.026113/2023-29**, conforme Art.
48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20/12/1996, DOU 23/12/1996.

Macapá-AP, 04/10/2023.



Manoel Obaiara Jucá Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1508/2020-UNIFAP



Jessé Da Costa Maciel
Diretor do DERCA
Portaria nº 0243/2023-UNIFAP

Para consultar a autenticidade desse registro acesse o site: consultaregistro.unifap.br





REPÚBLICA FEDERATIVA
COLÉGIO SÃO FRANCISCO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO



Credenciada pela Portaria MEC nº 1353, de 29/08/2000, publicada no D.O.U. em 30/08/2000

A Diretora Geral da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 30 de Janeiro de 2013, confere a João Paulo Mouzinho do Lago, nacionalidade Brasileira, naturalidade Coroatá-MA, nascido(a) a 12/07/1985, identidade nº 17671492001-1 GEJ/MA, o presente Diploma de Bacharel em Enfermagem, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Aldemora Veloso Medeiros
DIRETOR GERAL

Pedreiras – MA, 27 de Março de 2013

João Paulo Mouzinho do Lago
DIPLOMADO

Vângela Maria de Jesus
DIRETOR ACADÊMICO

Proc. 030501/202 5
FLS. 385
Rub. ✓
PEDREIRAS/MA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob o nº. 1377

Livro nº 139 Fls. nº. 1374

em 03 / 05 / 2013 Processo nº. 4982/13-40

por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Dayse Maria

Dayse Maria Menezes Moreira - Mat. 4937-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO:

M. Manoel

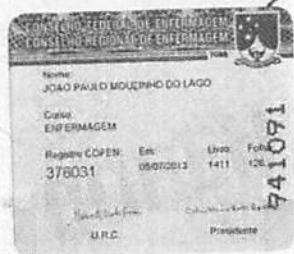
Prof. Ms. Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 5802-5
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica
DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em: 03 de maio de 2013

Natalino
Prof. Dr. Natalino Sálgado Filho - Mat. 03525-4
REITOR



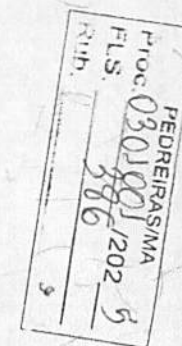
003622

CURSO ENFERMAGEM - BACHAREL reconhecido através da
Portaria Ministerial nº 481 de 16/08/2006 publicado no DOU de
17/08/2006.

MEC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM -
BACHAREL

Em conformidade com a legislação vigente, declaramos
para os efeitos necessários, que o portador(a) deste diploma
concluiu o CURSO ENFERMAGEM - BACHAREL.

Pedreiras - MA, 27 de Março de 2013.





Faculdade de Educação São Francisco

RECONHECIDO PELA PORTARIA 481/2006 DE 16/08/2006 - MEC



CERTIDÃO

Certificamos que, conforme consta no livro de Atas de Colação de Grau da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, João Paulo Mouzinho do Lago concluiu o Curso de Enfermagem - Bacharelado tendo colado grau em 30 de janeiro de 2013.

Pedreiras (MA), 30 de janeiro de 2013.

Ediuene Costa Souza

Ediuene Costa Souza
Coordenadora

Aldenôra Veloso Medeiros

Aldenôra Veloso Medeiros
Diretora - Presidente

Vângela Maria Veloso de Sousa

Vângela Maria Veloso de Sousa
Diretora Acadêmica





Faculdade Latino Americana de Educação – FLATED
Reconhecida pela portaria MEC 357, D.O.U. DE 24.03.2000.

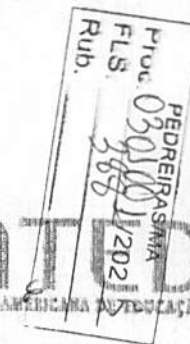
CERTIFICADO

A Faculdade Latino Americana de Educação – FLATED, reconhecida pelo Ministério da Educação Portaria Nº 357, publicada no Diário Oficial da União- D.O.U. , de 24/03/2000, confere ao (a) senhor (a) **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO**, o certificado de Pós- Graduação Lato Sensu em **ENFERMAGEM DO TRABALHO**, Formação Profissional Avançada com CH 390 h/a realizado no período de abril de 2012 a julho de 2013, em conformidade com as normas e orientação do Conselho Nacional de Educação, Portaria 908/987 e Resolução CNE/CES nº 03, de 08 de Junho de 2007.

Fortaleza – CE, 27 de agosto de 2013.

João Paulo Mouzinho do Lago
Pós - Graduado (a)

Célio Roberto da Silva
Célio Roberto da Silva
Diretor Geral



Faculdade Latino Americana de Educação – FLATED
Reconhecida pela portaria MEC 357, dou. DE 24.03.2000

HISTÓRICO

Curso de Especialização em ENFERMAGEM DO TRABALHO – CH 390 h/a

Pós- Graduado (a): JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO – RG: 17671492001-1 – GEJUSPC/MA.

Título do Artigo: PERCEPÇÃO DE DEPENDENTES EM SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA PRESTADA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS - ad). Nota: 9,5

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	CH	NOTA	FREQUÊNCIA
Enfermagem do Trabalho	Vicente Galber de Freitas Viana	Doutor	30	8,5	100%
Bioestatística e Estatística Vital	Rosana Ribeiro Moraes	Mestra	30	8,5	100%
Epidemiologia, Higiene e Saneamento do Meio	Rosana Ribeiro Moraes	Mestra	30	9,0	100%
Ergonomia do Trabalho	Bruna Taynã Ribeiro	Especialista	30	8,0	100%
Metodologia Científica	Cledeilton Costa	Mestra	30	9,5	100%
Psicologia do Trabalho	Francine Pinto de Azevedo Oliveira	Doutora	30	9,0	100%
Segurança do Trabalho	Rosana Ribeiro Moraes	Mestra	30	8,0	100%
Toxicologia do trabalho	Vicente Galber de Freitas Viana	Doutor	30	9,0	100%
Doenças Ocupacionais	Vicente Galber de Freitas Viana	Doutor	30	9,0	100%
Legislação e Ética	Valdomir Marques de Sousa	Mestre	30	9,0	100%
Prática Supervisionada	Francine Pinto de Azevedo Oliveira	Doutora	60	9,5	100%
Monografia	Francine Pinto de Azevedo Oliveira	Doutora	-	9,5	100%

O Curso de Especialização em ENFERMAGEM DO TRABALHO Formação Profissional Avançada Lato Sensu – corresponde a um total de 390 h/a incluindo pesquisas estágio e elaboração de um trabalho de conclusão de curso. Critério Avaliativo trabalhos e provas. Realizado no Período de abril de 2012 a julho de 2013. REGISTRO: Certidão Confirmada de acordo Registro (1551) Livro nº 002 fls (017) Parecer MEC/CNE-CES 908/98 E A RESOLUÇÃO 01/2001 – Formação Profissional Avançada.

Nº 1551





CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 14 de dezembro de dois mil e quatro, confere a

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

nacionalidade BRASILEIRA *naturalidade* COROATÁ - MA

nascido (a) a 12/07/1985 *identidade nº* 176714920011-SJSPM, *o presente Diploma de*

TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 31 de Outubro de 2007

Jorge Inácio Lúcio Venetio
Pró-Reitor de Graduação

Regina Couto Aguiar
Secretária Acadêmica

João Paulo Mouzinho do Lago
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

Proc. 0302001/2025
FLS 380
RUB. 2

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR
Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 3.405
De 30.09.2005, publicada no D.O.U. N.º 190
de 03.10.2005 Seção I, Página 09.

Prof. Aldy Mello de Araújo
Reitor

Prof. Jorge Creso Cutrim Demétrio
Pró-Reitor de Graduação

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar estará apto:

- Formular, definir e implementar a gestão hospitalar em uma organização pública ou privada, de pequeno, médio ou grande porte, enfatizando-as como um todo e valorizando a dimensão ética.

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 5499/2007
Livro nº 018 Fls nº 218
Em 31/10/2007, Processo nº 0046169/2007-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

Szana Couto Grijó
SZANA COUTO GRIJÓ
Secretário(a) Acadêmico(a)

Visto: *Jorge Creso Cutrim Demétrio*
JORGE CRESO CUTRIM DEMÉTRIO
Pró-Reitor de Graduação

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima

Em: 33 de Outubro de 2007

Aldy Mello de Araújo
ALDY MELLO DE ARAUJO
Reitor

PEDREIRASIMA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 391
Rub. 2

019079

Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Jonas de Oliveira e Silva
Diretor Geral

João Paulo Mouzinho do Lago
Concluinte

Proc. 0301001/2022-5
FLS. 392
Rub. J


PEDREIRAS/MA
25/11/2022

Aluno: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
Curso: MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 010.108.583-43
Registro: 295 Livro: 01 Folha: 04
Data do Registro: 25.11.2022

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	8,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	9,6	100 %	Aprovado
Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	9,2	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	9,2	100 %	Aprovado
Gestão Pública 4.0	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	10,0	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.


Frank William Ávila e Silva
Diretor de Pós-Graduação

Curitiba, 25 de novembro de 2022
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 393
Rub. x

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0301001/2025

Pedreiras, 10 de janeiro de 2025


Eu, Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 0301001/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,


Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0301001/2025

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, atendendo à necessidade da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de licitações é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica do Município de Pedreiras/MA.

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios da economi-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



dade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

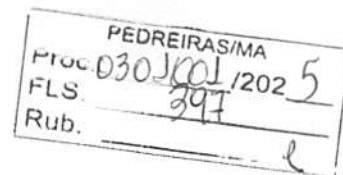
Diante da notória especialização da empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Pedreiras, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025

À

Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 0301001/2025

Senhor(a),

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 0301001/2025, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido ao setor de Administração com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025.
INEXIGIBILIDADE XXX/2025

CONTRATO Nº xxx/2025, QUE CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX", NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ nº 53.387.074/0001-99, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através da neste ato representado pela Sr. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças, portadora do CPF nº 040.814.254-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0301001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Valor Mensal:** R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Finanças, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

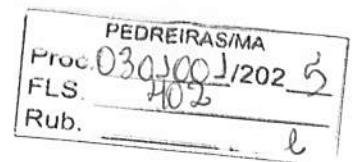
- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/202 5
FLS.	403
Rub.	_____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, [Data de Assinatura].

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Responsável legal da CONTRATADA

MANUATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

A
SR.º JANIO LUIZ MARQUES FERNANDES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0301001/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da secretaria municipal de finanças, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo:a necessidade da prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**. Visa-se a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento...* Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos resultaria e, prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela secretaria solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da locação do imóvel através de inexigibilidade de licitação, na forma do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	407
Rub.	2

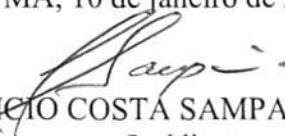
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025.


FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0305005/2025
FLS.	408
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Finanças de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, pelo valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. - Jânio Luiz Marques Fernandes - Jânio Luiz Marques Fernandes - Secretário Municipal de Finanças - Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: **RE: Seleção e Contratação para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa**
De LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA <licitarconsultorias@hotmail.com>
Para: gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Data 13/01/2025 17:12

web

PEDREIRAS/MA	
Proc	0303003/202 3
FLS	409
Rub.	

- 18 - Ato Convocatório_Assinado.pdf (~159 KB)
- 19 - contrato6.pdf (~409 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo, conforme solicitado.

João Paulo Mouzinho do Lago
Sócio/Proprietário

De: gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 16:38

Para: licitarconsultorias@hotmail.com <licitarconsultorias@hotmail.com>

Assunto: Seleção e Contratação para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, informar que, após análise detalhada da proposta comercial e da documentação apresentada pela **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.**, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, a empresa foi **selecionada para ser contratada** para a prestação de **serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos**, com vistas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Encaminhamos, em anexo, o **Ato Convocatório** e o **Contrato**, os quais deverão ser assinados e devolvidos para formalização do processo. Solicitamos que a devolução seja realizada no prazo estipulado no Ato Convocatório, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

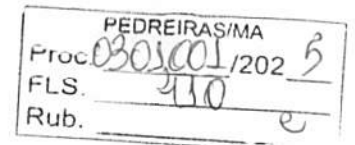
Jânio Luiz Marques Fernandes

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,
LICITAR – Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Finanças, convoca a empresa LICITAR – Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, para comparecer em 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Finanças para assinatura do contrato da Inexigibilidade nº 001/2025.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularidade fiscal, conforme relação abaixo.

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858
343

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10
15:24:48 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303001/202 5
FLS. 48
Rub. 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:35 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9285.9D37.9ECF.D17A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.373.871/0001-19
Razão Social: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICIT E SERV EIRELI
Endereço: TRAV OSCAR JANSEN 58 / CENTRO / COROATA / MÁ / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002552992930018

Informação obtida em 26/12/2024 20:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457174/24

Data da

11/11/2024 09:26:05

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2024 09:26:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104226/24

Data da

11/12/2024 09:03:29

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 09:03:29



PEDREIRAS/MA
Proc. 030100/202 5
FLS. 415
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000408/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 58, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010284/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.373.871/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:04 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Natá Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Portaria: 21/2021 Normatiza

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NKP071241121**.





PEDREIRAS/MA
Proc. 0903003/202 5
FLS. 116
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000400/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CPF/CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010284**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:35:57 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA
Sociedade Magalhães & Cia
Superintendente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **06JNC4241121**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

PEDREIRAS/MA
Proc 0303005/2025
FLS. 417
Rub. 2

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000319/2024

Este CNPJ 24.373.871/0001-19 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360424373871000119	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.373.871/0001-19
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

IAE	DESCRIÇÃO
-----	-----------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. OSCAR JANSEN	58
CIDADE	UF	CEP
COROATA	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 23 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:09:39 hs do dia 25 de Novembro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nairó Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: JPPEJY241125.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	418
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Certidão n°: 79472283/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:50:16
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.373.871/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	419
Rub.	

CONTRATO Nº 20250015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025.
INEXIGIBILIDADE 001/2025

CONTRATO Nº 20250015/2025, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ nº 53.387.074/0001-99, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através da neste ato representado pela Sr. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças, portadora do CPF nº 040.814.254-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, portador do CPF 010.108.583-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0301001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 6

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:25:28
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2025
FLS.	420
Rub.	2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Valor Mensal:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, agência: 2004-4, Conta Corrente 39.446-7.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Finanças, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 6

JOAO PAULO
MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:25:58
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202 5
FLS. 421
Rub. e

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 6

JOAO PAULO
MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:26:23
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0303003/202 5
FLS. 422
Rub. e

156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 6

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:26:44
-03'00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	0303003/2025
FLS.	423
Rub.	e

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 6

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:27:05
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2025
FLS. 424
Rub. _____

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro 2025

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

CONTRATANTE

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 15:27:33 -03'00'

LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda

CNPJ 24.373.871/0001-19

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

CPF 010.108.583-43

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 53.387.074/0001-99
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Processo	0305001/2025 5
FLS	425
Rubrica	e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025. PARTES: através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Pedreiras/MA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.387.074/0001-99, e a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.000,00 (trezentos seis mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025.


Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 16 DE JANEIRO DE 2025

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria N°005/2025 - GP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025 3
FLS.	126
Rub.	

- PORTARIAS - CONCEDER: 013/2025

PORTARIA R.H. n°. 013/2025

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr. (a) DEUSIMAR DE JESUS SANTOS, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença saúde, referentes aos períodos aquisitivos, a serem gozadas de 14/01/2025 a 13/07/2025, do cargo de AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 15 de janeiro de 2025.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras=

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Finanças de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, pelo valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. - Jânio Luiz Marques Fernandes - Jânio Luiz Marques Fernandes - Secretário Municipal de Finanças - Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2025, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA, no site: <https://licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2025, as 14h00min (catorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo muncck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, no site: <https://licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250015/2025

CPF: ***.389.343-** - Data: 16/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2300



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 16 DE JANEIRO DE 2025

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria N°005/2025 - GP



- PORTARIAS - CONCEDER: 013/2025

PORTARIA R.H. n°. 013/2025

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) Sr. (a) DEUSIMAR DE JESUS SANTOS, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença saúde, referentes aos períodos aquisitivos, a serem gozadas de 14/01/2025 a 13/07/2025, do cargo de AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 15 de janeiro de 2025.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
-Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras=

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Finanças de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, pelo valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. - Jânio Luiz Marques Fernandes - Jânio Luiz Marques Fernandes - Secretário Municipal de Finanças - Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2025, as 09h00min (nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras/MA**, no site: <https://licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2025, as 14h00min (catorze horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo muncck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA**, no site: <https://licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 15 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250015/2025

CPF: ***.389.343-**- Data: 16/01/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2300



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025. PARTES: através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Pedreiras/MA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.387.074/0001-99, e a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.000,00 (trezentos seis mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 10 de janeiro de 2025 - **Jânio Luiz Marques Fernandes** - Secretário Municipal de Finanças

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301001/2025
FLS.	458
Rub.	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: pedreiras@gmail.com



PORTARIA Nº 01/2025 - FINANÇAS

“DESIGNA SERVIDORA
ESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, JÂNIO LUÍS MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

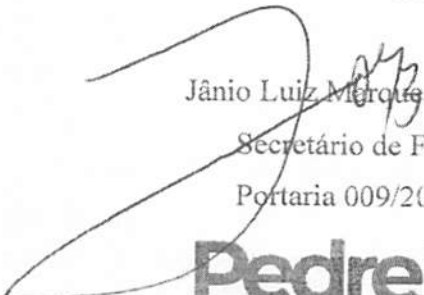
RESOLVE:

Art. 1º — Designar a senhora FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA, inscrita sob o CPF Nº 029.947.663-45 e RG Nº 022304012002-2 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 15 de janeiro de 2025


Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário de Finanças
Portaria 009/2025- GP

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL